



Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 001/98

ESTABELECE A INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, Estado do Espírito Santo, faz saber que os Vereadores aprovaram e eu, promulgo a seguinte;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica desmembrada da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano a administração geral dos setores da Câmara Municipal que passa a gerir todos os seus recursos e suas atividades administrativas e financeiras e contábeis.

Art. 2º. Fica a Mesa Diretora autorizada a proceder a contratação de pessoal técnico para a implementação dos serviços, na execução da presente RESOLUÇÃO.

Art. 3º. As despesas decorrentes do desmembramento de que trata o art. 1º, estão alocadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Parágrafo único - No caso das dotações tornarem-se insuficientes, a Câmara Municipal proporá ao Poder Executivo Municipal as necessárias suplementações de dotações orçamentárias.

Art. 4º. O Setor Financeiro da Câmara desenvolverá suas atividades de conformidade com a autonomia que lhe outorga a legislação em vigor.

Art. 5º. A Mesa Diretora obrigada a prestar contas dos



Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

recursos repassados, diretamente ao Tribunal de Contas Estadual.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 1999, renovadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 28 de dezembro de 1998.

PAULO LOVATTI JUNIOR
PRESIDENTE